

第十二條
職權

一、校董會的主要職權如下：

- (一) 核准學院的總體方針及發展計劃；
- (二) 審議學院年度活動計劃、預算建議及年度活動報告，並呈交監督實體核准；
- (三) 審議《澳門理工學院章程》的修改建議，並呈主管機關制定；
- (四) 審議學院專有人員通則的修改建議，並呈主管機關核准；
- (五) 審議獨立學術單位的設立和撤銷建議，並呈社會文化司司長核准；
- (六) 就規範教學事務、管治及管理事務的內部規範發表意見；
- (七) 向監督實體呈交學院名稱、標誌、院旗的修改建議，以及學院學位證書式樣的設定或修改建議；
- (八) 向校監建議頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜名單；
- (九) 向監督實體建議上條第二款(十四)項規定的校董會成員人選；
- (十) 向監督實體提出院長候選人及其任免建議；
- (十一) 經聽取院長意見後，向監督實體提出各副院長及秘書長候選人及其任免建議；
- (十二) 按照學院長遠發展需要及財政可行性，同意學位課程的開設、修改、中止、取消及其組織安排，以及核准新的不頒授學位課程的開設；
- (十三) 檢討及釐定學費、各項費用及手續費，並以適當方式公佈；
- (十四) 核准在澳門特別行政區以外設立為實現學院宗旨所需的分院或其他形式的代表處；
- (十五) 核准學院的院歌、服式、禮儀、不頒授學位的課程證書及文憑式樣的設定或修改；
- (十六) 核准銀行帳戶的開立。

二、校董會可將上款(二)項、(五)至(七)項、(十)項、(十一)項及(十五)項所指的職權授予常設委員會。

Artigo 12.º

Competências

1. Compete ao Conselho Geral, designadamente:

- 1) Aprovar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento do IPM;
 - 2) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar o plano anual de actividades, a proposta orçamental e o relatório anual de actividades do IPM;
 - 3) Apreciar as propostas de alteração aos Estatutos do IPM, e submetê-las à elaboração do órgão competente;
 - 4) Apreciar as propostas de alteração ao estatuto privativo de pessoal do IPM, e submetê-las à aprovação do órgão competente;
 - 5) Apreciar as propostas de criação e extinção das unidades académicas independentes, e submetê-las à aprovação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
 - 6) Dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos e os assuntos de governação e gestão;
 - 7) Apresentar à entidade tutelar as propostas de alteração de designação, logotipo e bandeira do IPM, bem como as propostas de criação e alteração do modelo de cartas de graus académicos do IPM;
 - 8) Propor ao Chanceler a lista de atribuição de doutoramento *honoris causa* e de outros títulos honoríficos;
 - 9) Propor à entidade tutelar os candidatos aos membros do Conselho Geral previstos na alínea 14) do n.º 2 do artigo anterior;
 - 10) Propor à entidade tutelar os candidatos ao presidente do IPM, bem como a sua nomeação e exoneração;
 - 11) Propor, ouvido o presidente do IPM, à entidade tutelar os candidatos aos vice-presidentes e ao secretário-geral, bem como a sua nomeação e exoneração;
 - 12) Admitir a criação, alteração, suspensão, extinção e organização de cursos conferentes de grau académico, bem como aprovar a criação de novos cursos não conferentes de grau académico, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira do IPM;
 - 13) Rever e fixar o valor das propinas, as taxas e os emolumentos, e publicá-los de forma adequada;
 - 14) Aprovar o estabelecimento de delegações ou outras formas de representação do IPM fora da RAEM, necessárias à prossecução dos seus fins;
 - 15) Aprovar a criação ou alteração do hino, trajes, cerimonial, bem como do modelo de certificados de cursos não conferentes de grau académico e diplomas do IPM;
 - 16) Aprovar a abertura de conta bancária.
2. As competências previstas nas alíneas 2), 5) a 7), 10), 11), e 15) do número anterior podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente.

三、校董會可將第一款(十二)項、(十三)項及(十六)項所指的職權授予常設委員會、行政管理委員會、校董會主席或院長。

3. As competências previstas nas alíneas 12), 13) e 16) do n.º 1 podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente, no Conselho Administrativo, no presidente do Conselho Geral ou no presidente do IPM.